



**PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO
EDIÇÃO 2021**

Edital PRG nº 012/2021 UFPB

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o convênio assinado entre essa Instituição de Ensino Superior e o BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., torna público o presente edital visando à seleção de discentes no âmbito do Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2021, em conformidade com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Para esse edital, está prevista a concessão de, ao todo, 05 (cinco) Bolsas-Auxílio para estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial ou a distância (EaD);

1.2 O valor assumido pelo SANTANDER, a ser destinado a esse edital, é de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde ao fornecimento de, até, 05 (cinco) Bolsas-Auxílio, sendo que, para cada Bolsa-Auxílio, o SANTANDER pagará a quantia unitária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de, até, 12 (doze) meses ininterruptos;

1.3 A responsabilidade pelo pagamento das bolsas será exclusivamente do SANTANDER;

1.4 Para viabilização e devido cumprimento da concessão das Bolsas-Auxílio de que trata esse edital, o(a)s discentes selecionado(a)s deverão possuir conta corrente ativa junto ao SANTANDER, para onde será creditada diretamente o valor da bolsa;

1.5 Cada candidato(a) selecionado(a) pelo presente edital poderá receber apenas 01

(uma) das Bolsas-Auxílio concedidas através desse convênio;

1.6 A quantidade de bolsas previstas nesse edital poderá ser revista e diminuída pelo SANTANDER caso não se ultrapasse o número de 25 (vinte e cinco) inscritos para esse edital;

1.7 Todos os candidatos que forem inscritos no programa serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa EF English Life, conforme calendário no Anexo I desse edital, sendo a frequência ao referido curso obrigatória para os candidatos selecionados para o recebimento das 05 (cinco) Bolsas-Auxílio.

1.8 Poderá haver, em caso de desistência do bolsista, sua substituição, desde que o novo bolsista indicado conste, obrigatoriamente, na relação de inscritos ao programa e que a substituição seja noticiada pela UFPB ao SANTANDER num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia do pedido de desistência do aluno a ser excluído.

Parágrafo único: considerando que a Bolsa-Auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

2 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto contribuir para a continuidade dos estudos e incremento da formação de aluno(a)s, com bom histórico escolar e em condição de vulnerabilidade sócio-econômica, de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial ou a distância (EaD) da UFPB, através de apoio financeiro que lhes auxiliem com os custos relacionados à sua formação acadêmica.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Caberá a(o) representante institucional da Pró-Reitoria de Graduação da UFPB (PRG/UFPB), na condição de responsável pela condução do Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2021 no âmbito dessa instituição:

- a) realizar cadastro na plataforma do Programa (<https://www.becas-santander.com/pt>), segundo instruções enviadas pelo SANTANDER ao seu e-

mail;

- b) realizar a gestão do programa no âmbito da instituição, primando pelo cumprimento das regras constantes nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades” e pelo rigoroso cumprimento dos prazos do convênio firmado entre a UFPB e o SANTANDER;
- c) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos ao programa, conforme previsto e normatizado nesse edital;
- d) realizar a indicação dos alunos selecionados por este edital até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações requisitadas na plataforma on-line do SANTANDER, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível, preenchendo todos os dados requeridos do(a)s discentes, apondo seu expreso aceite para com as regras e informações lá constantes, sempre observando os prazos e cronogramas dispostos nesse edital;
- e) zelar pelo cumprimento dos prazos constantes nesse edital;
- f) verificar se o(a)s candidato(a)s inscritos estão devidamente cadastrado(a)s na plataforma do SANTANDER Graduação;
- g) comprovar o vínculo e a frequência do(a) bolsista no curso de inglês on-line apoiado pelo programa, a que se refere o item 1.6 desse edital, sempre que solicitado pelo SANTANDER;
- h) comunicar, imediatamente, ao SANTANDER, casos de abandono, por parte do(a) discente, do curso a que se refere o item 1.6 desse edital, bem como falecimento, trancamento de matrícula, transferência para outra IES, considerando-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no programa;
- i) primar para que a execução das ações ocorra em conformidade com esse edital e com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

3.2 Caberá aos estudantes participantes do Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação – Edição 2021 e selecionados no processo seletivo desse edital:

- a) estar previamente inscrito(a) no Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação, através da plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> ;
- b) ler e aderir/aceitar às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas

do SANTANDER Graduação, constantes na plataforma mencionada no item 3.2, letra a), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, se requisitado(a), fornecer outros dados;

c) manter o vínculo com a UFPB;

d) concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, esse edital e demais regras relativas ao Programa de Bolsas do SANTANDER Graduação e concordar com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

e) participar do curso de inglês on-line, referido no item 1.6 desse edital, apoiado pelo programa, sob pena de restituição de valores recebidos a título de bolsa, corrigidos pelo IPCA (contando da data do pagamento da bolsa até a data da efetiva restituição), sendo essa restituição total (em caso de abandono de curso pelo bolsista) ou proporcional ao período não cursado (em caso de frequência parcial).

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever para esse edital de seleção, discentes:

- a) regularmente matriculado(a)s em curso técnico, de graduação e/ou pós-graduação da UFPB, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também, durante todo o período de participação e realização do Programa;
- b) que apresentem CRA maior ou igual a 7,0 (sete);
- c) maiores de 18 anos;
- d) que não tenham sido contemplado(a)s anteriormente com bolsas do Programa SANTANDER Graduação;
- e) que não acumulem qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, realizar um cadastro prévio, a título de

inscrição nacional no programa, no endereço eletrônico constante no item 3.2, letra a), em data constante no Anexo I a esse edital;

5.2. O candidato deverá providenciar a documentação exigida no item 5.3 e enviá-la para Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação da UFPB (CPPA/PRG/UFPB) através do e-mail cppaprgufpb@gmail.com, durante o período de inscrição, constante no Anexo I a esse edital;

5.3. A documentação obrigatória a que se refere o item 5.2 desse edital, compreende:

- a) Comprovante da inscrição na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt>, conforme mencionado no item 3.2 desse edital;
- b) Comprovante de Inscrição realizada no endereço eletrônico <https://sigeventos.ufpb.br/eventos/public/evento/PBSUE2I> ;
- c) Histórico escolar;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Cópia de Comprovante de renda per capita para todos os integrantes do grupo familiar.

5.4 A apresentação dos documentos acima é de responsabilidade do candidato. A falta de quaisquer documentos citados anteriormente impossibilitará a permanência do mesmo no processo seletivo

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos será precedido de análise da ficha de inscrição e documentação referente ao item 5.3, entregue pelos candidatos, donde será(ão) eliminado(a)s o(a)s candidato(a)s cujas informações estejam inexatas, não tenham sido passadas na integralidade ou careçam dos documentos comprobatórios exigidos;

6.2 O processo de seleção compreenderá a avaliação dos critérios abaixo relacionados apresentados pelos candidatos, na seguinte ordem de prioridade e atribuindo-se a pontuação descrita, por parte de uma comissão *ad hoc* formada por docentes do quadro efetivo da UFPB, a ser designada pela Pró-Reitoria de Graduação:

- a) Análise de CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) – Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a(o)s candidato(a)s de maior

- CRA e nota proporcional aos subsequentes em ordem decrescente de nota;
- b) Menor renda bruta per capita familiar - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a(o)s candidato(a)s de menor renda bruta per capita familiar e nota proporcional aos subsequentes em ordem crescente dessa renda;
- c) Maior percentual de integralização do curso - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a(o)s candidato(a)s que apresentem maior percentual de integralização do curso e nota proporcional aos subsequentes em ordem decrescente de percentuais de integralização;
- d) Maior idade - Nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) a(o)s candidato(a)s que apresentem maior idade e nota proporcional aos subsequentes em ordem decrescente de idade.

6.3 A Nota Final do candidato corresponderá à média simples entre as notas obtidas no item 6.1, letras a), b), c) e d);

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, obtida conforme item 6.3, até o limite da quinta colocação, conforme item 1.2 desse edital.

6.5 No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate: melhor desempenho acadêmico comprovado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); menor renda per capita; maior percentual de integralização do curso, nessa ordem.

6.6 Caso persista o empate, o desempate será feito por voto da maioria dos membros da comissão *ad hoc* referida no item 6.2 tendo, o(a) presidente dessa comissão, a prerrogativa de exercer o voto de qualidade.

6.7 Os demais candidatos, passada a quinta colocação, poderão compor cadastro de reserva na instituição para fins de eventuais substituições de bolsistas no decorrer da vigência da bolsa, conforme o descrito no item 1.8 desse edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Serão reservadas vagas destinadas a candidatos negros e vagas destinadas a pessoas com deficiência, em conformidade com Decreto 9.427/2018, com Decreto nº 3.298/99 e com a Lei 11.788/2008.

7.2 Considerando o disposto no item 1.1 e 7.1 desse edital, o total de vagas a ser

preenchido fica assim distribuído: **2 (duas)** vagas para candidatos negros, **1 (uma)** vaga para candidatos portadores de deficiência e **2 (duas)** vagas para ampla concorrência.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos que apresentem deficiência segundo o disposto no Decreto nº 3.298/99.

7.4 O candidato portador de deficiência, que estiver concorrendo às vagas reservadas, vindo a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar à CPPA/PRG laudo médico que ateste o tipo e o grau de sua deficiência, bem como o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), além de submeter-se à avaliação pericial em dia, horário e formato a ser agendado pela CPPA/PRG, considerando todas as questões de Biossegurança regidas pela instituição.

7.5 O encaminhamento do laudo médico a que se refere o item 7.4 desse edital, deve ser feito via e-mail para o endereço: cppaprgufpb@gmail.com, colocando como título do email: Edital SANTANDER 2021 – Laudo Médico.

7.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, em conformidade com o Decreto 9.427/2018, no ato da inscrição desse processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.7 Para fins de certificação quanto ao uso adequado das vagas destinadas aos candidatos negros, será utilizado o sistema de heteroidentificação preconizado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portanto, o candidato que estiver concorrendo a essa reserva de vagas, vindo a ser aprovado no processo seletivo, passará por uma etapa de confirmação social junto a uma comissão indicada pela CPPA/PRG, em dia, horário e formato a ser agendado por essa coordenação, considerando todas as questões de Biossegurança regidas pela instituição.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Graduação da UFPB (CPPA/PRG/UFPB), o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Para o caso previsto no item 7.1 desse edital, tal requerimento deverá apresentar texto fundamentado e ser enviado ao endereço eletrônico cppaprgufpb@gmail.com, colocando como título do e-mail: Edital SANTANDER Graduação – Impugnação.

8.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço cppaprgufpb@gmail.com, colocando como título do email: Edital SANTANDER Graduação – Informações.

8.4 A participação do candidato implicará em sua aceitação a todas as normas relativas ao Programa, às normas contidas neste edital e aos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

8.5 O convênio poderá ser rescindido pelo SANTANDER ou pela UFPB a qualquer momento desde que a parte solicitante comunique à outra com 60 (dias) de antecedência, repercutindo na alteração ou encerramento desse programa e das bolsas a ele relacionadas;

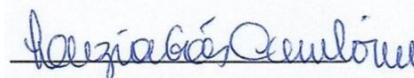
8.6 Todas as atividades realizadas no âmbito deste programa pelo(s) bolsista(s) não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício, nem com o SANTANDER, nem com a UFPB.

8.7 As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas e resolvidas pelo SANTANDER

João Pessoa, 26 de Março de 2021.



Prof. Silvana Carneiro Maciel
Pró-Reitora de Graduação



Prof. Luzia Góes Camboim
Coordenadora da CPPA/PRG



**PROGRAMA DE BOLSAS DO SANTANDER GRADUAÇÃO
EDIÇÃO 2021**

Edital nº 012/2021/UFPB

ANEXO I

Calendário do Edital de Bolsas do SANTANDER GRADUAÇÃO - 2021

Para os Campi I, II, III e IV	
ETAPAS	DATA
Cadastro prévio na plataforma do Programa (https://www.becas-santander.com/pt)	Plataforma aberta até 11/04/2021
Lançamento do Edital UFPB para o Programa de Bolsas Santander Graduação	26/03/2021
Período de inscrições na UFPB	26/03/2021 a 05/04/2021
Período de seleção do(a)s candidato(a)s pela UFPB e divulgação do resultado	06/04/2021 a 09/04/2021
Período para interposição de recursos ao resultado da seleção na UFPB	10/04/2021 a 19/04/2021
Período da indicação dos nomes dos selecionados da UFPB ao SANTANDER	Até 23/04/2021
Data limite para aprovação, pelo SANTANDER, da indicação dos selecionados feita pela UFPB	07/05/2021
Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias, a partir da data em que o candidato se inscreveu, com limite até 11/05/2021	Até 11/05/2021
Data limite para que o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa	14/05/2021
Pagamento da Bolsa-Auxílio	A partir do mês de junho de 2021